

ALTERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

	Iden	tificação	
Designação do Projeto:	Exploração Suinícola "Herdade do Gamoal de Cima"		
Tipologia de Projetos:	Instalação pecuária intensiva	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Canha, concelho do Montijo		
Proponente:	RAPORAL - Rações de Portugal, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas E Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo Data: 17 de setembro de 201		
Fundamentação	Cima", em fase de Projeto de Execução, foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Favorável Condicionada. Entre as 9 (nove) condicionantes constante na DIA, refere-se a seguinte: " 5. Relocalização das lagoas n.º3 e n.º4 de modo a repor as condições de drenagem natural, mediante a reabilitação da linha de água destruídas." Na análise do requerimento apresentado pela Entidade proponente, no qual é solicitado a reapreciação da condicionante infra, a CCDRLVT, enquanto Autoridade de AIA, solicitou parecer à ARH Tejo, uma vez que a condicionante em causa ter sido proposta por esta entidade. Em 3 de abril de 2012, a ARH Tejo proferiu o seguinte parecer: "Tendo em conta os argumentos apresentados aceita-se o proposto pela RAPORAL, os seja a garantia através da modelação do terreno de um caminho preferencial para de escorrência das águas pluviais, ou seja um novo traçado par a linha de água junto à lagoas n.º3 e n.º4, sendo que a jusante deve ser garantido o traçado original da linha de água. Na definição do novo traçado há que ter em conta, igualmente, o traçado de montante, que se desenvolve em terrenos arenosos. Para o efeito deve se submetido à APA/ARH o respetivo Projeto. Face ao exposto, a CCDRLVT, considera que se deverá atender à solicitação de Entidade proponente, propondo a alteração do conteúdo da Condicionante n.º 5.		

Alteração da DIA:

Em face do exposto, emite-se a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto "Exploração Suinícola - Herdade do Gamoal de Cima":

A Condicionante a seguir transcrita:

" 5. Relocalização das lagoas n.º3 e n.º4 de modo a repor as condições de drenagem natural, mediante a reabilitação da linha de água destruidas."

Passa a ter a seguinte redação:

5. Apresentação de um projeto de modelação do terreno de um caminho preferencial para a escorrência das águas pluviais. Este novo traçado para a alinha de água, junto às lagoas n.3 e n.º4, deverá garantir a jusante o traçado original da linha de água, e a ter em conta que a montante o traçado se desenvolve em terrenos arenosos.

A alteração a que agora se procede não exclui as restantes Condicionantes, Medidas de Minimização e Programa de Monitorização preconizados na Declaração de Impacte Ambiental.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Assinatura:

Pedro Afonso de Paulo